



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

AUTÓGRAFO

LEI Nº0641 DE 21 DE maio DE 2001.

Altera o anexo III da Lei nº 146 de 30.12.91, alterada pelas leis 278/94, 281/94, 282/94, 287/94, 293/94, 314/95, 366/96, 379/96, 382/96, 404/97, 414/97, 435/97, 437/97, 438/97, 441/97, 459/98, 463/98, 501/99, 509/99, 512/99, 529/99, 539/99, 547/99, 555/99, 561/99, 567/2000, 571/2000, 572/2000, 574/2000, 580/2000, 592/2000, 628/2001, 634/2001 e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, Faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidas ao quadro de carreira dos servidores da Prefeitura Municipal de Quissamã, instituído pelo Art. 2º da Lei 146/91 e alterações posteriores, passando o Anexo III da Lei nº 146, de 30.12.91 a vigorar acrescido das seguintes categorias funcionais com seus respectivos quantitativos, salários e carga horária.

Categoria Funcional	Carga Horária	Quantitativos	Salário
Administrador Hospitalar	40	01	1.562,01
Agente Fiscal Sanitário	40	05	462,17
Assistente Executivo	40	02	675,40
Auxiliar de Consultório Dentário	40	06	323,98
Biólogo	32	01	957,54
Cirurgião Dentista Clínico Geral	16	06	1.430,56
Cirurgião Dentista Endodontista	16	02	1.430,56
Cirurgião Dentista Odontopediatria	16	02	1.430,56
Economista Domestica	32	01	957,54
Engenheiro Químico	20	01	1.421,68
Farmacêutico Bioquímico	32	01	957,54
Fiscal de Obras	40	04	675,62



Câmara Municipal de Quissamã

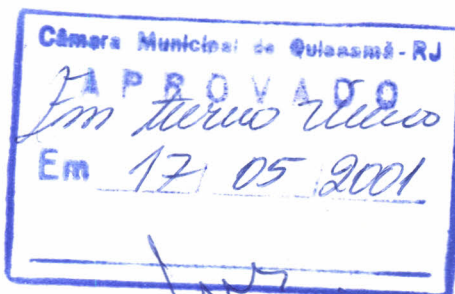
Estado do Rio de Janeiro

Fiscal de Obras Categoria Funcional	40 Carga Horária	04 Quantitativos	675,62 Salário
Massoterapeuta	40	04	675,40
Motorista Classe D	40	13	473,12
Motorista Classe E	40	08	567,76
Professor A	25	20	560,94
Recreador Esportivo	40	20	323,98
Servente	40	79	269,89
Supervisor Educacional	25	02	912,26
Técnico de Higiene Dental	40	08	675,62
Técnico em Informática	40	01	675,62
Teleatendimento	40	01	323,98

Art. 2º As despesas decorrentes de execução desta Lei, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quissamã, em 21 de maio de 2001.



Junio Selem Pinto
Presidente

Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal

Folha da Manhã

Em, 23/05/01

Edição nº 113

Ass: Jap

Talita Almeida Pessanha

Assessor AE
Mat. 3125